



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2021/2024

**P O R T A R I A   N. 395/2023**

**“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR  
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO  
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matrícula n. 2154, portador do RG:XXXX/MT e CPF:XXXXX, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
058/2023	CELIO ANTÔNIO DE MORAES 0213202 7196 inscrito no CNPJ: 46.413.1 33/0001- 90	O CONTRATADO ficará responsável pela prestação dos serviços a seguir descritos: referente aos serviços de eletricitista para o Projeto Vigia + prestados para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, totalizando 224 horas.	224 horas	22,50 R\$/hora	5.040,00

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
Administração 2021/2024

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2023.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
PREFEITO MUNICIPAL